

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37152/2022	MINISTÉRIO BATISTA T BIBLIA MBTB	IMUNIDADE IPTU/TRSD
7786/2020	MILTON JOSÉ T. FILHO	IMPUGNAÇÃO
921615/2023	IGREJA CRISTA MARANATA	IMUNIDADE IPTU
913622/2024	YURI OLIVEIRA C DO AMOR	1º LANÇAMENTO
7841/2020	MILTON JOSÉ T FILHO	IMPUGNAÇÃO
31024/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DESMEMBRAMENTO
16738/2018	RICARDO SANTANA JAQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
936988/2023	ARNALDO SILVA	ALT. TITULARIDADE
37279/2008	JOSÉ SANTOS MELO FILHO	1º LANÇAMENTO
915350/2024	EDILBERTO LÚCIO SANTANA	1º LANÇAMENTO
912497/2024	ALESSANDRO SANTOS COSTA	DESMEMBRAMENTO
909238/2024	ESTADO DA BAHIA	CANCELAMENTO
934863/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	IMUNIDADE IPTU
7060/2022	COELBA	ADMINISTRATIVO
917555/2023	IRANDELMO SAMPAIO BOMFIM	CANCELAMENTO
914081/2024	ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSÉ APPIP	CANCELAMENTO
928746/2023	HÉLIO BRITO DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
925590/2023	VERA LÚCIA A DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
30602/2019	TEREZA C C S M RADZVILAVICIUS	ALT. LOGRADOURO
31266/2020	SECRETARIA M DA FAZENDA	ADMINISTRATIVO
914546/2024	SIZINILSON V SANTOS PINHO	DESMEMBRAMENTO
918068/2024	ANTÔNIA DE C CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
917137/2024	ADRIANO C AHRINGSMANN	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
910177/2024	MARCOS BONFIM DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
938826/2023	JAIR DE CARVALHO	CANCELAMENTO
912961/2024	MARIA HELENA S DOS REIS	REVISÃO ÁREA
910598/2024	EDER DE SANTANA GOMES	ALT. NATUREZA
913225/2024	DENIVALDO DE O FERREIRA	ALT. NATUREZA
907892/2024	ANDRADE E FILHOS LTDA	REVISÃO PADRÃO
929280/2023	IVONETE VIEIRA DE MATTOS	REVISÃO PADRÃO
919801/2023	ASSOCIAÇÃO DAS M MÉDICAS	REVISÃO ÁREA
936896/2023	ADALBERTO J DE CERQUEIRA	REVISÃO PADRÃO
929264/2023	FEDERAÇÃO DAS APAES DO E DA BA	IMUNIDADE IPTU/ITIV
929263/2023	FEDERAÇÃO DAS APAES DO E DA BA	IMUNIDADE IPTU/ITIV
61335/2017	INST. SOCIAL P DE CRISTO	DESMEMBRAMENTO

Salvador,25 de Setembro de 2024.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA o nome da candidata **desclassificada** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, edital nº 01/2020, para a função abaixo relacionada, tendo em vista os Avisos de Convocação nº 07/2020, ora publicado no DOM nº 7.645 em 07 de maio de 2020, por não atender às regras estabelecidas no edital.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO - 24H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA DE CASTRO SOLANO MARTINS	MPLASMS202075121	036.9XX. XXX-XX	0	75

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2024

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA o nome da candidata **desclassificada** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, edital nº 01/2020, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2020, ora publicado no DOM nº 7.645 em 07 de maio de 2020, por não atender às regras estabelecidas no edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ISAURA EVANGELISTA SANTANA	964.88X.XXX-XX	TE30SMS202072387	6,992852	214º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 129/2024**: Contratação de empresa de Tecnologia da informação e comunicação, especializada na implantação de solução tecnológica para o atendimento, regulação e gerenciamento das urgências pré-hospitalares do serviço Móvel de Urgência -SAMU-192. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Bahia.**

O processo administrativo nº 194435/2024, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4583/2024**: Aquisição d0 Medicamento Suxametonio (Succinilcolina) 10 MG/ML FR.AMP. 10 ML, quantidade (430), como consta no DOD.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-0016172024
Acolhimento das Propostas: 30/09/2024 às 8:30 h
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>/pt-br

O processo administrativo Nº 189694/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4584/2024**: Aquisição d0 Medicamento Canabidiol Gaiamed Broadpectrum 3000MG/30 ML, quantidade (06), como consta no DOD.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-0016194/2024
Acolhimento das Propostas: 30/09/2024 às 8:30 h
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>/pt-br

O processo administrativo Nº 192265/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2024

CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna pública a solicitação de envio de documentação complementar, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no Edital 06/2024. e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) do referido Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador,

há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento

1. Propostas aprovadas em seleção

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
254	MEI	ANTONIO DE JESUS SANTANA	CAPOEIRA E TRADIÇÕES NA ESCOLA	SIM
268	MEI	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	CAPOEIRA RENASCER: NOVA GERAÇÃO.	SIM
540	MEI	DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ	CAPOEIRA VIVA: TRADIÇÃO E CULTURA NA ESCOLA	SIM

2. Para as propostas pré-selecionadas, a assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico abaixo informado, em formato PDF, ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado.

2.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

2.2. Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até as 15:00 horas do dia 01 de outubro de 2024 e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 2.

2.3. Documentação complementar obrigatória:

2.3.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
- i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo (Anexo IV do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
- j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
- l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

2.4. A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação.

2.5. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas

junto a FGM e ao Município de Salvador, podendo implicar a qualquer tempo a desclassificação da proposta e convocação de suplente.

2.6. No caso de proponente titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

2.7. O pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira de 80% (oitenta por cento) do valor total do apoio financeiro, até 20 (vinte) dias depois da assinatura do Termo de Compromisso, e a segunda de 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório parcial de cumprimento do objeto, entregue em até 45 dias corridos após o início da execução da proposta.

2.8. O pagamento do apoio financeiro previsto no Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa jurídica, de acordo com o declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

2.9. O pagamento do apoio financeiro fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

3. Convocação para Heteroidentificação:

3.1. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

3.2. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.3. Os proponentes pré-selecionados autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas, deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação no dia 04 de outubro de 2024, no período das 10h às 12h ou das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM (Ladeira da Barroquinha, nº 2).

3.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente).

3.5. A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, que se reunirá na sede da FGM, onde os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar.

3.5.1. A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

3.6. Não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

3.7. Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido o valor, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. Da decisão da Comissão de Averiguação poderá caber recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do resultado provisório.

3.8.1. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas.

3.9.2. Não cabe interposição de recursos, aos proponentes que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração.

4. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico:

4.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de SETEMBRO de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente